PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.359/2024, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.mariocampos.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E MEIO AMBIENTE**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: **licitacao@mariocampos.mg.gov.br** **(31) 3577-2006 – Ramal 209**	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 11/11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	**23H:59M DO DIA 23/11/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 26/11/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M DO DIA 26/11/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
LANCES	**MAIOR DESCONTO (%)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revitalização e ampliação da Praça da Lagoa, localizada no bairro Campo Verde, Município de Mário Campos/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e todos os demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas na documentação que compõem o **ANEXO I**, deste instrumento convocatório.

1.1.1. Local de execução do serviço: Praça da Lagoa, localizada no bairro Campo Verde, Município de Mário Campos/MG**Das condições e prazos.**

1.1.2. O O **prazo de execução** da obra é de **08 (oito) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.1.3. O **prazo de vigência** do Contrato é **de 12 (Doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Critério de julgamento, valor estimado e regime de execução

1.2.1. Critério de Julgamento:

1.2.2. O critério de julgamento adotado será **MAIOR DESCONTO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. Valor Estimado:

1.2.4. O valor estimado para contratação é de **R$ 3.832.247,09 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e nove centavos).**

1.2.5. Regime de execução

1.2.6. A presente contratação adotará como **Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA indicada refere-se ao exercício de 2026** será atendida pela seguinte dotação orçamentária sob a rubrica:

Dotação Orçamentária: 14.01.01.15.452.0022.3045/4.4.90.51.00
Ficha: 1065
Fonte de recurso: 1501000000

2.2. As despesas relativas ao período remanescente da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2027, a ser oportunamente consignada, em observância ao planejamento orçamentário e à legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS e quaisquer interessados especializados no ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), que comprovem possuir os requisitos de qualificação estabelecidos e que atenderem a todas as exigências constantes no Edital.**

4.2. Assim como as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a participação de empresas em consórcio. Todavia, **não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio na presente contratação**. Tal vedação justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta complexidade técnica ou porte financeiro que exija a conjugação de esforços de múltiplas empresas, sendo plenamente exequível por empresa única especializada em obras de engenharia. A restrição não compromete a competitividade do certame e contribui para maior controle, eficiência, padronização e responsabilização na execução contratual.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção constante do § 2º do referido dispositivo legal:

4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive quando integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ainda que atue por intermédio de outra pessoa física ou jurídica;

4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município de Mário Campos/MG (Administração Direta ou Indireta);

4.13. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.14. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4.15. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011 do TCU);

4.16. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão Resp. n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

4.17. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.18. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.19. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.20. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.21. A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitante à **GARANTIA DE PROPOSTA.**

5.2. O envio da documentação de Habilitação exigidos no edital concomitantemente com o envio da proposta de preços é **FACULTATIVO**, com exceção da **GARANTIA DE PROPOSTA**, que deverá ser devidamente anexada por todos os participantes de forma concomitante ao envio da proposta.

5.2.1. A AUSÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA NO MOMENTO DA ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DA MESMA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5.3. Finalizada a fase de análise e aceitabilidade de proposta, caso a licitante não tenha encaminhado a documentação habilitatória, juntamente com a proposta e a garantia da Proposta, será concedido no ato da sessão, prazo máximo de **2:00 (duas) horas** para que a documentação seja devidamente anexada ao portal eletrônico.

5.4. Considerando o disposto no Art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, finalizado a fase de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

5.5. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.6. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III,** bem como: **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL Anexo V, sendo obrigatório a demonstração dos cálculos; DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL (ANEXO VI)**
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII – 'a') OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII – 'b'), ALÉM DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL (MODELO ANEXO VIII).

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempresa, Empresa** de **Pequeno Porte** ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP** conforme modelo **Anexo IV,**

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.7. O envio da proposta, Garantia de Proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual e sob a responsabilidade exclusiva de cada licitante.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, corrigir e/ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento na fase de lances.

6.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.2. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOAS INDICADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.2.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais;**

6.2.2. No **INÍCIO DA FASE COMPETITIVA É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

6.2.2.1. Considerando que a presente contratação se refere à serviços de Obras, caso o sistema eletrônico solicite a indicação de Marca, basta informar: **NÃO SE APLICA** ou **SERVIÇOS**, **ATENÇÃO: EM NENHUMA HIPÓTESE DEVERÁ SER INDICADO O NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE COMO MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos **DEVERÃO ESTAR INCLUSOS** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.5. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Garantia:

6.7.1. Para a participação no presente certame, SERÁ exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, **no momento da apresentação da proposta**, **no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta **é requisito de pré-habilitação**.

6.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta **a recusa em assinar o contrato** ou **a não apresentação dos documentos para a contratação**.

6.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, bem como suas condições nos moldes estabelecidos no Edital.

6.7.5. Caso a licitante opte por realizar a Garantia, na modalidade **caução em dinheiro**, deverá a mesma, solicitar junto à Secretaria Municipal de Fazenda, as informações necessárias para a realização da garantia, através do email: **tesouraria@mariocampos.mg.gov.br,** A/C do **Sr. Felipe Silva Souza.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, OU SEJA, para o presente certame, o lance deverá ser apresentado em PERCENTUAL DE DESCONTO (%).

7.5.1.2. LANCES OFERTADOS EM VALOR EM REAL (R$..), SERÃO DESCLASSIFICADOS.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **EM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à cobertura da melhor oferta apresentada deverá ser de **0,1%.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens/lotes terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o melhor lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance/maior desconto.

7.12. A **SELEÇÃO** das empresas para a fase de lances **FECHADA**, de que trata o item anterior é realizada de forma automática pelo sistema que abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **maior percentual de desconto (maior desconto percentual ofertado no último lance da fase ABERTA),** e para as propostas com descontos (percentuais) **de até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta (%)**, para que possam ofertar um lance final/fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ATENÇÃO: o cálculo para classificação para a ETAPA FECHADA de lances é realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, e é realizado considerando o percentual de desconto.

EXEMPLO FICTÍCIO: maior desconto na etapa de lances aberta 10%.

Classificam-se lances ofertados no intervalo de até 9% de desconto, ou seja: 10% x 10% = 1%; 10% (melhor desconto apurado) - 1% (percentual obtido do cálculo).

7.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (além da melhor classificada), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos percentuais de desconto apresentados.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. O prazo para o reinício da sessão deverá ser superior à 24:00H (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes da sessão, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Considerando que a presente licitação não é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.19.1. Considera-se empate, para fins do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.19.2. **Detalhe importante:** o benefício é aplicado **SOMENTE** quando a **melhor proposta/maior desconto, NÃO for apresentada por ME/EPP**. Se a melhor proposta já é de uma ME/EPP, não se utiliza o empate ficto para dar preferência a outra ME/EPPconforme disposto no art. 45, § 2º.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a Microempresa ou a Empresa De Pequeno Porte MELHOR classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que também se encontrem no intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será realizado na forma do **art. 60 da Lei 14.133/21**:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** na forma do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Após diligência do Agente de Contratação do item acima, conforme o caso, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Considerando que o presente certame não é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.9.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

9.9.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

9.9.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

9.9.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos **últimos 90 (noventa) dias.**

a) Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede **deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial** bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.3.3. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão **ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.**

9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

9.3.5. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, **com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil (RECIBO DE ENTEGA SPED).**

9.3.6. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL

9.3.6.1. Quando aplicável, a condição de não obrigatoriedade da DMPL, DEVERÁ ser comprovada mediante declaração subscrita (DECLARAÇÃO CONTÁBIL PRÓPRIA), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo profissional habilitado da área contábil com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos para a comprovação da qualificação econômico-financeira.

Não será exigida a apresentação da **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL** quando sua elaboração e apresentação não forem obrigatórias para a empresa, **de acordo com a legislação societária, tributária e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao seu enquadramento**.

- Na situação acima apresentada, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será mantida a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis obrigatórias e indicadas neste Instrumento Convocatório, conforme o enquadramento e o regime contábil aplicável à licitante, sendo dispensado somente a apresentação do DMPL.

- Nessa hipótese, a ausência da DMPL não constituirá motivo para inabilitação, desde que a licitante apresente o Balanço Patrimonial, as demais demonstrações contábeis exigíveis para o seu enquadramento, além da declaração contábil que confirme a desobrigação de DMPL, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.3.7. Para **empresas que não usam o SPED digital**, o Livro Diário (contendo o balanço e as demonstrações) deve possuir o registro e autenticação oficial da **Junta Comercial do estado ou do Cartório de Registro, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.**

9.3.8. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser feita de forma objetiva tendo como referência para sua elaboração o Balanço Patrimonial do último exercício financeiro exigível (apresentado para fins de cumprimento do item 9.3.2), mediante cálculo dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

9.3.8.1. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ser apresentado com base no Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, e apresentado para fins de habilitação econômico-financeiro.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados no presente edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.3.8.1.1. Em caso de a licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **INFERIORES a 01 (um inteiro),** a mesma deverá apresentar juntamente aos documentos de habilitação a **comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

9.3.8.1.2. **JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** A exigência de comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo o risco de descontinuidade contratual por insuficiência de recursos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Optou-se pelo Patrimônio Líquido, em detrimento do Capital Social, por se tratar de indicador

contábil que reflete de forma mais adequada a situação econômico-financeira atual da empresa, considerando seus ativos, passivos e resultados acumulados, demonstrando com maior confiabilidade sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a vedação legal de exigência cumulativa com capital social mínimo.

9.3.8.2. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **NÃO** estão isentas das exigências referentes à qualificação econômico-financeira acima, devendo apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos indicados acima e exigidos para todos os concorrentes.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.4.2. Para atendimento à **capacidade técnico-profissional**, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** registrada, nos Conselho Regional de Engenharia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente e para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, apresentar para cada parcela de serviço(s) relevante(s), certidões ou atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o(s) seguinte(s) serviço(s):

9.4.2.1. Ao quantitativo **mínimo descrito na tabela de qualificação técnica** a seguir, conforme especificações correspondentes aos itens da planilha orçamentária.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Praça da Lagoa do bairro Campo Verde							
CÓD.	**REQUISITOS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**	**UNID. MEDIDA**	**QTDE PREVISTA**	**% MÍNIMO**	**QTDE ATESTADO**	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**
MRC-PDL-031	GUARDA CORPO EM ACO INOX 304 POLIDO, TUBO (PES E BARRA SUPERIOR) DE 2", COM 2 CORRIMAOS (H=0,70M E 0,92M) EM TUBO DE 1.1/2", FECHAMENTO EM TUBOS DE 1/2" A CADA 10CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - BASEADO EM AGESUL (1101004200)	M^2	209,32	50,00%	**104,66**	SOMA DE UM OU MAIS ATESTADOS DE ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES	PARCELA DE VALOR SIGNIFICATIVO, SUPERIOR A 4% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	14.904,89	50,00%	**7.452,45**	SOMA DE UM OU MAIS ATESTADOS DE ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES	PARCELA DE VALOR SIGNIFICATIVO, SUPERIOR A 4% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	2.106,63	50,00%	**1.053,32**	SOMA DE UM OU MAIS ATESTADOS DE ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES	PARCELA DE VALOR SIGNIFICATIVO, SUPERIOR A 4% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	892,60	50,00%	**446,30**	SOMA DE UM OU MAIS ATESTADOS DE ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES	PARCELA DE RELEVÂNCIA TÉCNICA, ESSENCIAL À ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE DO PASSEIO.
MRC-PDL-153	PERGOLADO EM MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024 - BASEADO EM SINAPI (105079)	M	220,04	50,00%	**110,02**	SOMA DE UM OU MAIS ATESTADOS DE ITEM COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES	PARCELA DE RELEVÂNCIA TÉCNICA, DEVIDO À COMPLEXIDADE EXECUTIVA E À NECESSIDADE DE GARANTIR A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE DAS ESTRUTURAS.

9.4.2.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.2.3. Desde que observado o percentual estabelecido no item anterior, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação,** vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme padrões máximos estipulados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.4.3. Os profissionais cujos atestados forem apresentados para a qualificação técnico-profissional comporão necessariamente a equipe técnica, o que não impede a inclusão de outros profissionais a critério da licitante.

9.4.4. O(s) membro(s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no Edital **(ANEXO VI)**, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;

c. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;

d. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

e. Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).

9.4.5. Atestado de visita técnica emitido pela Administração ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico e/ou representante legal da licitante; (**ANEXO VII – 'a' OU ANEXO VII 'b' do instrumento convocatório**)

9.4.6. Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

9.5. DECLARAÇÕES

Considerando a característica técnica do Projeto Básico foram indicadas no mesmo, apenas as declarações de caráter técnico que serão devidamente transcritas neste Instrumento convocatório, as demais declarações, que por sua vez, são caracterizadas como documentação formal e puramente jurídica, ou seja, que servem para comprovar a regularidade legal da empresa licitante, pertencem à estrutura do Edital e serão devidamente indicadas no mesmo, bem como serão apresentados os respectivos modelos para cada declaração exigida através de anexos.

9.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no edital (declaração conjunta – ANEXO III).

9.5.2. Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste edital, observando todas as exigências do projeto básico, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa. (ANEXO VIII)

9.5.3. Declaração de Visita Técnica, emitida pela Prefeitura, ao local onde será executado o objeto deste Projeto Básico ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, emitida pela licitante e assinada pelo representante legal, onde a empresa declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra/serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. (ANEXO VII – 'a' OU ANEXO 'b').

9.6. DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Parágrafo ÚNICO - Considerando o disposto no Artigo 12, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, SERÁ permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou seja, todo e qualquer documento cuja assinatura tenha sido realizada de forma digital deverá estar acompanhada do certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da situação fiscal. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante durante o transcurso do prazo fixado, mediante apresentação de justificativa.

10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Considerando que a presente licitação não é exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. A proposta final/ proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ainda ser assinada apenas na última folha da proposta quando tratar-se de assinatura digital.

10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8.1. Todas as especificações do objeto e informações contidas na proposta, vinculam à Contratada.

10.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. PRAZO PARA ASSINATURA, CONDIÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **03 (TRÊS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato.

14.2. O Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo, inclusive pela **NÃO PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL NOS PRAZOS ESTIPULADOS**, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 115, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PRORROGADO O PRAZO ESTIPULADO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.3. Caso a licitante vencedora **SE RECUSE A ASSINAR CONTRATO e/ou NÃO APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL**, no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, ou ainda revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

14.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Mário Campos tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

14.7. O Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal n° 14.133/21.

14.8. Constituem motivo para rescisão do contrato: a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.8.1. A garantia contratual será no valor correspondente à **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

14.8.2. A garantia contratual exigida deverá ser apresentada em até **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação**, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.8.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INCC (Indice Nacional de Custos de Construção), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado.
15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15.1.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.2.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justaremuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contratotal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecida no contrato.

15.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas no item anterior.

15.2.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

15.2.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliadaa margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.2.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

15.2.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

15.2.7. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

15.2.8. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre os requerimentos de reajuste e reequilíbrio, no prazo de até 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de gestão do contrato estão previstos no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame, inclusive a prestação de garantia contratual;

16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato, não prestar Garantia Contratual dentro do prazo fixado, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de Mário Campos, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 1.359, de 2024.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.300/2024.

17.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.máriocampos.mg.gov.br**, e ainda no endereço Rua Otacílio

Paulino, nº. 252, 2º andar – Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, durante o período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –COMPOSTO PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. **PROJETO BÁSICO**
 - **1.1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;**
 - **1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
 - **1.3. LICENÇA AMBIENTAL;**
 - **1.4. RELATÓRIO FOTOGRAFICO;**
 - **1.5. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE OBRA.**

2. **PROJETO EXECUTIVO/ MEMORIAL DESCRITIVO**
 - **2.1. ART.**

3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL
ANEXO VII – 'a' - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA **OU ANEXO VII – 'b' -** DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Mário Campos, 03 de novembro de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - LINK DOS DOCUMENTOS QUE O COMPÕEM

1. PROJETO BÁSICO
1.1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;
1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
1.3. LICENÇA AMBIENTAL;
1.4. RELATÓRIO FOTOGRAFICO;
1.5. MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE OBRA.

2. PROJETO EXECUTIVO/ MEMORIAL DESCRITIVO
2.1. ART.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ELABORADO E APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL E QUE CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O MESMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. TOTAL
01	**Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revitalização e ampliação da Praça da Lagoa, localizada no bairro Campo Verde, Município de Mário Campos/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e todos os demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação**	Serv.	01.	

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE MAIOR DESCONTO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE **R$..... (.....VALOR POR EXTENSO....),** CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADA A SEGUIR:

Anexar a planilha:

A execução dos serviços será sob **regime de empreitada a preços unitários**.
DECLARO para os devidos fins que a proposta apresentada, inclui TODOS E QUAISQUER IMPOSTOS, CUSTOS e TAXAS, necessários para o fiel cumprimento do objeto licitado.

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA DE **60 (SESSENTA) DIAS** CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DA MESMA.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº **DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M. do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, não ter recebido do Município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) do CPF nº **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2026,** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARAMOS** que:

Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(___) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a **R$360.000,00** e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(___) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a **R$360.000,00** e igual ou inferior a **R$4.800.000,00** valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebramos contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando, portanto, apta a participar do certame, bem como usufruir dos benefícios da Lei 123/2026, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

Observações:

- esta declaração **DEVERÁ ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP**, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- **a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À Prefeitura de Mário Campos/Agente de Contratação:

Nome completo: _____ RG nº:_____ CPF nº: _____, CRC _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que A EMPRESA (Razão Social/CNPJ/Endereço), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 154/2026, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2026, atende os requisitos econômicos exigidos no edital, conforme abaixo demonstrados **(Assinale e preencha os campos abaixo aos quais se referem a presente declaração):**

Ano _____, já exigível conforme a Lei.

() Índices de Liquidez Geral (LG) =
() Solvência Geral (SG) =
() Liquidez Corrente (LC) =
() Índices < 1 Possui **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

FÓRMULA A SER APLICADA PARA OBTENÇÃO DOS ÍNDICES:

I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Considerando:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, FORAM OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DA FÓRMULA INDICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E APRESENTADA A SEGUIR:

Apresente aqui o cálculo realizado, considerando as informações constantes/extraídas do Balanço Patrimonial do último exercício exigível:
.....

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL).

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

A empresa **.....RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede à**endereço completo.....**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências de qualificação técnico-profissional previstas no instrumento convocatório, que os profissionais abaixo relacionados integrarão a **Equipe Técnica** responsável pela execução do objeto, caso a empresa venha a ser contratada.

Declara, ainda, que os profissionais cujos atestados forem apresentados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional **comporão necessariamente a equipe técnica**, sem prejuízo da inclusão de outros profissionais, a critério da licitante, observadas as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital.

1. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Nº	Nome do profissional	CPF	Registro profissional/Conselho	Qualificação/Função	Responsabilidade na execução do objeto
01	NOME	CPF	CREA/CAU/OUTRO – Nº	Engenheiro/Arquiteto/etc.	FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO
02	NOME	CPF	CREA/CAU/OUTRO – Nº	Engenheiro/Arquiteto/etc.	FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO
03	NOME	CPF	CREA/CAU/OUTRO – Nº	Engenheiro/Arquiteto/etc.	FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO

3. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL

Para cada profissional indicado, a licitante declara que o vínculo profissional com a empresa será comprovado mediante a documentação correspondente, conforme previsto no instrumento convocatório:

Profissional	Forma de vínculo	Documento apresentado
NOME	[] Empregado – CTPS	identificar documento
NOME	[] Empregado – Livro de Registro de Empregados	identificar documento
NOME	[] Sócio/Diretor – Ato Constitutivo	identificar documento
NOME	[] Contrato de Prestação de Serviços	identificar documento
NOME	[] Carta de Compromisso Profissional	identificar documento

Observação: deverá ser assinalada a modalidade de vínculo correspondente a cada profissional, com a respectiva documentação anexada à presente declaração.

A licitante declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados para comprovação do vínculo profissional correspondem à realidade existente entre a empresa e os profissionais indicados.

Declara, ainda, estar ciente de que os profissionais indicados e cujos atestados forem utilizados para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão efetivamente compor a equipe técnica responsável pela execução do objeto, ressalvada a possibilidade de inclusão de outros profissionais, conforme permitido pelo Projeto Básico/instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

ANEXO VII – 'a' - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **.....RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **.....NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE.....**, portador(a) do CPF nº, realizou, nesta data, **visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto desta contratação**, tendo sido acompanhada por representante da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, abaixo identificado.

A visita teve por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento das condições e características do local de execução do objeto, incluindo suas particularidades, acessos, condições físicas e demais circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços.

Registra-se que a presente declaração **atesta exclusivamente a realização da visita técnica**, não implicando qualquer responsabilidade da Administração quanto às informações, estimativas, custos ou condições consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins previstos no instrumento convocatório.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº
.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....
CNPJ nº

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
.....NOME COMPLETO.....
.....CARGO/FUNÇÃO.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

ANEXO VII – 'b' - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

A empresa**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede à **.....**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **.....NOME COMPLETO.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, que **OPTA PELA DISPENSA DA VISITA TÉCNICA** ao local onde serão executados os serviços objeto desta contratação.

Declara, ainda, que possui **pleno conhecimento das condições locais, características, particularidades, acessos, condições de execução e demais circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto**, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou qualquer circunstância relacionada às condições locais e ao grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para pleitear alterações contratuais decorrentes de fatos que poderiam ter sido conhecidos mediante a realização da visita técnica.

A licitante declara, portanto, que a opção pela não realização da visita técnica **não compromete sua capacidade de formular sua proposta nem de executar integralmente o objeto**, assumindo inteira responsabilidade pelas informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 009/2026

A empresa **.....RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à **.....**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui e terá à disposição, para a execução do **item**, todos os **equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, máquinas, pessoal técnico e pessoal de apoio** necessários e suficientes à adequada execução dos serviços, em conformidade com todas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e demais documentos que integram a contratação.

Declara, ainda, que a disponibilidade dos recursos acima mencionados é **suficiente para atender simultaneamente às frentes de trabalho previstas para o item proposto**, de forma a assegurar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, produtividade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

A licitante declara, portanto, possuir **capacidade operacional igual ou superior àquela exigida para o item proposto**, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
Declara, por fim, estar ciente de que a presente declaração constitui compromisso formal da empresa, responsabilizando-se pela efetiva disponibilização dos recursos declarados, sempre que necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARGO/FUNÇÃO
CPF nº

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Por este instrumento de contrato, o município de MÁRIO CAMPOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.508/0001-03, com sede à Rua Otacílio Paulino, nº. 252 – Bairro São Tarcísio – Mário Campos/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES,** portadora do CPF nº XXXXXX, juntamente à Secretária Municipal Saúde, Srtª. **MATEUS JUNIOR DA SILVA PINTO**, portadora do CPF. n.º XXXXXX, devidamente nomeada através da Portaria nº. 0693/2025, que por força do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, tornou-se responsável legal para as aquisições e contratações destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, Com sede à Avn/Rua _____, nº _____, Bairro _____, ___cidade_____/___UF_____, CEP.: _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) o CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo licitatório nº...../2026, Concorrência Eletrônica nº...../2026 e com base nas Leis n.º 14.133/21, Decretos Municipais, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO, VIGÊNCIA E VALOR

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de revitalização e ampliação da Praça da Lagoa, localizada no bairro Campo Verde, Município de Mário Campos/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e todos os demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1. Local da Obra:

Praça da Lagoa, localizada no bairro Campo Verde, Município de Mário Campos/MG.

1.2. Dos e prazos

O **prazo de execução** da obra é de **08 (oito) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço.

O **prazo de vigência** do Contrato é **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.**

O presente contrato tem o valor global de R$.....(.....), de acordo com a planilha orçamentária anexo a este contrato.

1.4. Garantia Contratual

A garantia contratual será no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

A garantia contratual exigida deverá ser apresentada em **até 5 (cinco) dias** até a contar da convocação, como condição de prerrogativa para a assinatura do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas abaixo, conforme art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de **Termos Aditivos ou apostilamentos** ao contrato original, quando couber.

Como condição para assinatura do contrato, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO.

2. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico deverão ser executados conforme os projetos executivos de engenharia disponibilizados às Licitantes.

2.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para o Agente de Contratação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

2.3. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

2.4. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações e das normas técnicas pertinentes.

3. RELAÇÃO DOS PROJETOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LICENCIAMENTO

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos disponibilizados juntamente ao edital, por meio de suas especificações e das normas técnicas pertinentes.

3.1. Relação dos Projetos:

Os projetos são compostos das disciplinas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem subsequente:

3.1.1. Projeto Arquitetônico;

3.2. Relação dos Documentos Técnicos:

Os documentos Técnicos relacionados a seguir, são integrantes do Projeto Básico.

a. Memorial Descritivo;
b. Planilha Orçamentária;
c. Cronograma Físico-Financeiro;
d. Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica;
e. Curva ABC;
f. Composição de Custo.

3.3. Licenciamento Ambiental

A obra objeto desta licitação possui dispensa de licenciamento.

A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica qualificada para executação a obra.

4.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se

estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico Financeiro.

4.3. A Equipe Técnica será composta de, no mínimo:

4.3.1. 01 (um) Engenheiro civil/ Arquiteto;
4.3.2. 01 (um) Mestre de obras.

4.4. A obra deverá atender ao dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) – conforme a NR-4 da Portaria n.º 3.214/1978.

4.5. O responsável técnico pela execução da obra deverá assegurar acompanhamento técnico permanente e compatível com a complexidade dos serviços, mantendo presença no canteiro de obras sempre que exigido pela natureza, criticidade e etapa de execução dos serviços, em frequência suficiente para garantir a adequada condução da obra, a qualidade dos serviços executados, o atendimento ao cronograma físico-financeiro, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização do Município.

4.6. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

4.7. No decorrer da execução dos serviços poderá haver a substituição de profissional (is) integrante (s) da equipe técnica, a substituição, contudo, deverá ser feita por profissional de experiência equivalente ou superior, em que sejam atendidas as mesmas condições editálicias, e mediante aprovação pela Administração Municipal.

4.8. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.

4.9. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4.10. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de **25% (vinte e cinco por cento),** quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

5.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

5.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

5.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

5.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

5.4.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

5.4.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.4.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

5.4.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.4.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir.

5.4.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

5.4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

5.4.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

5.4.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

5.4.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

5.4.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

5.4.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

5.4.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

5.4.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

5.4.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

5.4.7. Outras comprovações da subcontratada:

5.4.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

5.4.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
5.4.7.3. declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A emissão da (s) ordem (ns) de serviço, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo **de 5 (cinco) dias para início da mesma**;

6.3. A execução ocorrerá conforme o cronograma físico financeiro da obra.

6.4. O prazo de execução será por escopo, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao Projeto Básico, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e em caso de necessidade, poderá ser prorrogado.

6.5. Pode haver prorrogação conforme observado no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação por conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.6. Documentos exigíveis após a Contratação:

6.6.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no **prazo máximo de 5 (cinco)** dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

6.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra;

6.6.3. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como Responsável Técnico da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos;

6.6.4. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de obra ou serviço.

6.6.5. A Contratada deverá também apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente:

6.6.6. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;

6.6.7. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:

6.6.7.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;

6.6.7.2. NR-12 para operação com máquinas;

6.6.7.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

6.6.7.4. NR-18 treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 (quatro) horas;

6.6.7.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;

6.6.7.6. NR-33 para operação em espaços confinados;

6.6.7.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.

6.6.8. Ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;

6.6.9. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).

6.7. Do recebimento provisório e definitivo:

6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.354/2024).

6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 1.354/2024).

6.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7.9. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, para o seu recebimento provisório e definitivo.

6.7.10. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que a obra está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

6.7.11. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização Técnica, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

6.7.12. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

6.7.13. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

6.7.14. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **30 (trinta) dias**, para correção dos mesmos.

6.7.15. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para

recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório (TRP), que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

6.8. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), porém o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico disponível na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) pela fiscalização da obra.

7. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

7.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.

7.2. No caso de empreendimentos que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

7.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos:

7.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

7.3.2.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido por viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento.

7.3.2.2. Conforme o art. 7º, § 4º da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

7.3.3. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

7.3.4. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

7.4. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

7.5. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

8. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO

8.1. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

8.2. As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

8.3. As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

8.4. Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o termino da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

8.5. A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES, UNIFORMES, EPI'S E EPC'S

9.1. Os colaboradores deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

9.2. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal n° 6.514 de 22/12/77.

9.3. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização, ou que tenha sido proposto pela empresa, desde que aprovado pela Fiscalização da Contratante.

9.4. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

9.5. A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for reposto por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado.

9.6. O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

9.7. Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

9.8. Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPI's e/ou EPC's necessários.

10.TREINAMENTO E EQUIPES DE TRABALHO

10.1. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

10.2. Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, conforme o item 13.8.7. supra.

10.3. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a Fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre Fiscalização e a Contratada.

10.4. A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

10.5. A Contratada deverá manter atualizado O cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11. PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

11.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, como citado anteriormente, a Contratante promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.

11.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obra conforme modelo fornecido e/ou aprovado pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.

11.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada e a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.

11.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços contendo as etapas do empreendimento.

11.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

11.3.2. O planejamento deverá ser atualizado, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada.

11.3.2.1. Apesar das atualizações previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.

11.4. A Contratada deverá implantar o canteiro de obra, observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais pertinentes.

11.4.1. Planejamento da Obra:

11.4.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;

11.4.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;

11.4.1.3. Análise do cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;

11.4.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;

11.4.1.5. Alterações nos projetos executivos:

a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato e comunicadas ao Responsável Técnico do projeto;

b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.

11.4.1.6. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;

11.4.1.7. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades;

11.4.1.8. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

12. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade.

12.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais.

12.3. Registros dos serviços executados:

12.3.1. Registro fotográfico:

12.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

12.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

12.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

12.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, como citado anteriormente, a Contratante promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.

13.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obra conforme modelo fornecido e/ou aprovado pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.

13.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada e a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.

13.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços contendo as etapas do empreendimento.

13.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

13.3.2. O planejamento deverá ser atualizado, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada.

13.3.2.1. Apesar das atualizações previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.

13.4. A Contratada deverá implantar o canteiro de obra, observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais pertinentes.

13.4.1. Planejamento da Obra

13.4.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;

13.4.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;

13.4.1.3. Análise do cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;

13.4.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;

13.4.1.5. Alterações nos projetos executivos:

a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato e comunicadas ao Responsável Técnico do projeto;

b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.

13.4.1.6. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;

13.4.1.7. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades;

13.4.1.8. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.

13.5. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

13.5.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade.

13.5.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais.

13.5.3. Registros dos serviços executados:

13.5.3.1. Registro fotográfico:

13.5.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do

desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

13.5.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

13.5.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

13.5.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato. Podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

14.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

14.3. O Boletim de memória de medição será liberado pela CONTRATANTE, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços:

14.3.1. Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria de Obras e Meio Ambiente de Mário Campos (CONTRATADA);

14.3.2. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);

14.3.3. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

14.3.4. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

14.3.5. Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

14.3.6. Para fins de liberação da primeira medição, a Contratada deverá comprovar a inscrição da obra junto ao INSS, mediante apresentação do respectivo Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como fornecer ao Município os dados necessários para sua verificação.

14.4. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

14.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Secretaria Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

14.7. A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas neste Projeto Básico, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

14.8. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pela Secretaria Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

14.9. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

14.10. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pela Secretaria Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;

14.11. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

14.12. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;

14.13. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

14.14. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.14.1. O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acordão n.º 2622/2013 do TCU;

14.14.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias** contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, resguardada a autorização de faturamento da Secretaria Responsável pela Medição (CONTRATANTE), mediante depósito em banco e conta indicados pela CONTRATADA;

14.14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.14.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.14.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.14.10.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14.11.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.12.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento (Apêndice do Projeto Básico), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

15.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).

15.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1. Conforme art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante análise jurídica, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.2.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir decisão ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.

15.2.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.2.5. O reequilíbrio será promovido levando-se em conta apenas o remanescente a ser executado, e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

16.3. Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar à Administração;

16.4. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

16.5. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico;

16.6. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

16.7. Realizar o objeto deste Projeto Básico, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

16.8. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (quando couber), que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

16.9. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.10.É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao munícipio dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

16.11.Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

16.12.A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

16.13.Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

16.14.Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

16.15.Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

16.16.Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

16.17.Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

16.18.Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;

16.19.Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

16.20.Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

16.21.Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

16.22.Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Mário Campos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação;

16.23.Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

16.24.Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

16.25.Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

16.26.Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

16.27.Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

16.28.Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;
16.29.Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

16.30.Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

16.31.Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Mário Campos.

16.32.Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

16.33.Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

16.34.Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

16.35.Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

16.36.Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

16.37.Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

16.38.Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

16.39.Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

16.40.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

16.41.Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.42.Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

16.43.Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Mário Campos, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;

16.44.Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.45.Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

16.46.Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

16.47.Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

16.48.Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – "CAT", que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

16.49.Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

16.50.Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do **período de 5 (cinco) anos**, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

16.51.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.52.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.53.A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

16.54.Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

16.55.Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

16.56.Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

16.57.A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

16.58.Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

16.59.Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

16.60.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.61.Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

16.62.O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

16.63.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.64.Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

- a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

- a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

- caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

- Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

16.65. Responsabilidades sobre os equipamentos:

- empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

- dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

- A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Projeto Básico, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

17.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

17.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a

ser solicitados pelo contratado;

17.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

17.6. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

17.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

17.8. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

17.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

17.10.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

17.11.Acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

17.12.Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

17.13.Receber o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

17.14.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

17.15.Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que por ventura, sejam encontradas na execução da obra;

17.16.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

17.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

17.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

17.16.5. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

17.16.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

17.16.7. Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual, e

17.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

18.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.3. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

18.3.2. multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

18.3.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mário Campos, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas no Projeto Básico e/ou neste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

18.3.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no Projeto Básico e/ou no presente contrato.

18.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.3.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

18.3.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.3.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.300/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

19.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

19.2. O Valor estimado conforme cronograma físico-financeiro para execução dos serviços no exercício de 2026, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 14.01.01.15.452.0022.3045.44905100
Fonte de recurso: 1501000000
Ficha: 1065

19.3. As despesas relativas ao período remanescente da contratação serão custeadas por **dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2027**, a ser oportunamente consignada, em observância ao planejamento orçamentário e à legislação vigente.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº14.133, de 2021, especificamente em seu artigo 176.

21. DA GESTÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretária Municipal de Obras e Meio ambiente, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, os servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Nome Fiscal Titular: Otavio Henrique Silva Carneiro - Matrícula: 6290
Nome Fiscal Titular: Jose Henrique Coelho Pereira - Matrícula: 6664

22. FORO

22.1. O foro da justiça estadual na comarca de Ibirité/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133, de 2021.

Mário Campos, de de 2026.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita de Mário Campos
CONTRATANTE

MATEUS JUNIOR DA SILVA PINTO
Secretario de Obras e Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....

.....EMPRESA.....
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2